



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 434 / 2009.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual, no Programa – Saúde na Dose Certa – Cód. 0006 – à Ação Qualis Mais – Cód. 1.0021, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao desenvolvimento de projetos de manutenção da Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde na Dose Certa – Cód. 0006 – à Ação Qualis Mais – Cód. 1.0021, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 400/2008, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de projetos de manutenção da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
3.3.90.30.00 – 02.30012	
10.301.0006.1.0021 – Material de Consumo – Qualis Mais	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00 – 05.30013	
10.301.0006.1.0021 – Material de Consumo – Qualis Mais	R\$ 12.000,00
3.5.90.43.00 – 02.300.12	
10.301.0006.2.0021 – Subvenções Sociais – Qualis Mais	R\$ 22.000,00
3.5.90.43.00 – 05.300.13	
10.301.0006.2.0021 – Subvenções Sociais – Qualis Mais	R\$ 22.000,00
3.3.90.36.00 – 02.300.12	
10.301.0006.2.0021 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – 05.300.13	
10.301.0006.2.0021 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – 02.300.12	
10.301.0006.2.0021 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – 05.300.13	
10.301.0006.2.0021 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de Março de 2009.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registro(a) nesta Secretaria sob nº
492, fls 14, livro nº 01
PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. C. M.
IARAS, 23, MARÇO, 2009
Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete